



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LEI nº 659, de 2 de fevereiro de 1970.

Aumenta em 20% os
vencimentos, salários e proventos do
funcionalismo, servidores e inativos da
Prefeitura; autoriza a abertura de crédi-
tos suplementares.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São aumentados em vinte por cento (20%) os vencimentos, sa-
lários e proventos do funcionalismo de quadro, servidores e inativos da Prefeitura.

Art. 2º - Ficam excluídos da vantagem de que trata o artigo anterior, os
professores pagos com o auxílio concedido anualmente pelo Estado para a rede escolar muni-
cipal da DIMEP.

Art. 3º - O aumento constante do artigo 1º desta Lei terá como cobertura
o saldo financeiro do exercício de 1969, até o limite de sessenta e dois mil cruzeiros novos
(Ncr\$ 62.000,00) e as seguintes reduções em rubricas do orçamento vigente.

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3.1.2.0 – Material de Consumo

3.1.2.3 – Material destinado à Conservação do Patrimônio

Mobiliário e Imobiliário..... 10.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros

3.1.3.3 – Serviços de Conservação do Patrimônio

Mobiliário..... 5.000,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros

3.1.3.2 – Serviços Inerentes às Funções de

Atividades Fins..... 5.000,00

TOTAL.....
20.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, através de Decreto, os créditos
suplementares nas dotações próprias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1970, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 2 de fevereiro de
1970.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal